



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021.
Pregão Presencial n.º 006/2021
Requerido por: Processo Administrativo n.º 2763/2024
Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.01.0001

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA MAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, agente político, portador do CPF n.º ***.352.478-**, RG **860.2** SSP-SP, residente e domiciliado neste município, Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP**, CNPJ 02.420.501/0001-52, com sede na Avenida 14 de Setembro, n.º 393, São Sebastião, Rio Bananal-ES, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Otávio Casagrande Rodrigues**, CPF n.º ***.938.067-**, RG *.*13.1** SPTC - ES, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 2763/2024**, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **15/07/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **Contrato Administrativo n.º 022/2021**, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.375.169,60 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

ITEM	KM DIÁRIO	DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	KM TOTAL	VALOR TOTAL
1	154	200	R\$ 11,38	30.800	R\$ 350.504,00
3	154	200	R\$ 11,38	30.800	R\$ 350.504,00
4	110	200	R\$ 12,26	22.000	R\$ 269.720,00
5	110	200	R\$ 12,26	22.000	R\$ 269.720,00
7	254	80	R\$ 6,63	20.320	R\$ 134.721,60
VALOR TOTAL					R\$ 1.375.169,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato, será acompanhada pela servidora Sra.. **Valéria Piona Matede**, que deverá atestar a realização dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 15 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP
Otávio Casagrande Rodrigues
Representante legal da Empresa

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2024
PROCESSO Nº 007817/2024**

Código Cidades nº 2024.058E0600001.09.0003

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público aos interessados que fará realizar Dispensa na forma Eletrônica, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES E DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS PELO CBMES, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Aviso estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO: às 08hs do dia 17/07/2024;

LIMITE PARA ACOLHIMENTO: Até às 08hs do dia 23/07/2024;

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs do dia 23/07/2024.

Presidente Kennedy/ES, 15/07/2024.

Sheyla Bahiense Mussi
Gerente de Licitação e Contratação Direta
Protocolo 1362751

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO** a dívida contraída com a empresa **MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, Brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº **32.424.194/0001-49**, no valor de **R\$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove centavos)**, referente ao pagamento para aquisição de equipamentos e uniformes do serviço de guarda-vidas **para atender a demanda da secretaria municipal de segurança pública**, situado na Rua Átila Vivacqua Vieira, nº 872, Centro - Presidente Kennedy-ES, referente a nota **Nº 000.001.748**. Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64. Após realizar o devido pagamento, SOLICITO

encaminhamento a Secretaria de Administração para análise e abertura de Processo Administrativo pertinente, na forma da lei, a fim de verificar-se responsabilidade que deu causa ao fato em tela. Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy-ES, 12 de Julho de 2024.

JOSÉ TADEU DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO Nº 34/2021

Protocolo 1362480

Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 021/2021.

Pregão Presencial nº 006/2021

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 021/2021 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda**, ficando prorrogado até **15/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 525.800,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais)** no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 15/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.01.0001.

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 022/2021.

Pregão Presencial nº 006/2021

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 022/2021 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP**, ficando prorrogado até **15/07/2025** no prazo de vigência e em **R\$ 1.375.169,60 (Um Milhão e Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, no valor como previsto na clausula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 15/07/2024.

Código de Identificação da Contratação:
2021.059E0700001.01.0001.

Rio Bananal-ES, 15 de Julho de 2024.

Edimilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

Protocolo 1362814



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br

